



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 055/93

**SÚMULA:** -AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR PARA O TÉRMINO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE FLOR DO PINHO, NESTE MUNICÍPIO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS), TENDO COMO FINALIDADE AUXILIAR PARA O TÉRMINO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE FLOR DO PINHO, NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NOS ARTIGOS 11, INCISO X E 187 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**ART. 2º.** A SUBVENÇÃO CITADA NO ARTIGO ANTERIOR SERVIRÁ PARA A CONCLUSÃO DA OBRA EM PARCERIA COM A COMUNIDADE, VISTO TER A MESMA PARTE DO MATERIAL E PARTE DA OBRA COMUNITÁRIA JÁ EDIFICADA.

**ART. 3º.** ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 21 DE OUTUBRO DE 1993.

  
JOSE AUGUSTO BECK LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL